



PROJETO DE LEI N. ____/2024

“ALTERA A LEI N. 6.947, DE 04 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**:

LEI

Art. 1º. Ficam alterados o *caput* e os incisos I e II do art. 6º da Lei n. 6.947, de 04 de março de 2024, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será constituído, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil local, da seguinte maneira:

I – Membros do Poder Público: 05 membros e respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo.

II – Membros de entidades representativas da Sociedade Civil local, regularmente constituídas: 05 membros e respectivos suplentes indicados pelas entidades.

[...]

Art. 2º. Fica revogado o inciso III do art. 6º da Lei n. 6.947, de 04 de março de 2024.

Art. 3º. Fica alterado o § 3º do art. 6º da Lei n. 6.947, de 04 de março de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos mediante realização de Fórum de





Eleição, o qual poderá ser regulamentado por meio de Decreto.

Art. 4º. Fica alterado o § 1º do art. 8º da Lei n. 6.947, de 04 de março de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8ª. [...]

§ 1º As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de membros efetivos ou seus suplentes, observado quórum de pelo menos, o primeiro número superior a metade de seus membros e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto em todas as votações.

Art. 5º. Fica revogado o Parágrafo Único do art. 13 da Lei n. 6.947, de 04 de março de 2024

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita





JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração da Lei Municipal n. 6.947, 04 de março de 2024, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município (Comdema), criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente; fiscalização ambiental no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, e dá outras disposições.

Tais alterações se fazem necessárias especialmente para que haja paridade de membros do Poder Público e da Sociedade Civil na representatividade do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Há de se ressaltar que o princípio da paridade tem como objetivo garantir que numericamente o ente público e a sociedade civil tenham o mesmo peso bem como garantir a qualidade de participação dos diversos segmentos da sociedade.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.



Assinado digitalmente por:

JULIANA MACIEL
HOPPE:07631013977
Prefeita Municipal

30/04/2024 11:44:55

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

